



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO/DISPENSA

Dispensa de licitação, conforme inciso I do art. 75, nos termos da Lei n.º Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva de Instalação Elétrica do CRMV-PA.

1.2. O serviço descrito no item 01. Deverá ser realizados no endereço: Travessa Curuzú, n.º 2318 - Marco, Belém – PA, horário de Funcionamento das 08h00 às 14h00 (Segunda a Sexta-Feira).

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA CORREÇÃO DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA SEDE DO CRMV-PA

2.1.1 Visando a melhoria dos serviços continuados deste Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA informo a necessidade de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de instalação elétrica, em caráter de urgência, visto que a carga elétrica da sede deste regional precisa ser balanceada, a fim de evitar pequenos curtos circuitos que ocasionam falta de energia súbita no prédio.

2.1.2. Cabe informar que o objeto para contratação é de grande importância nesse momento e emergencial, já que como resultado deste cenário de repetida falta de energia por problemas elétricos internos, agravado ainda, pelo fato de que esta autarquia federal está situada em uma região tropical-úmida em que o índice de chuvas é muito incidente e recorrente, o que vem ocasionando constantes oscilações e trepidações nos cabos de entrada de energia do prédio, acabamos por perder diversos equipamentos de informática, a saber: computadores, roteadores, suítes de internet etc.).

2.1.3. Desta forma, a indicação do serviço torna-se imprescindível. Ele Decorreu de pesquisas de mercado realizadas por esta assessoria administrativa ASADM-PA, visando à economicidade e vantajosidade à administração desta autarquia federal.

2.2. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. A futura aquisição se enquadra na classificação de bens e serviços comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser objetivamente





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe o art. 6º, XIII, da Lei 14.133/21.

2.3. DO LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES E NÃO OCORRÊNCIA DEFRAGMENTAÇÃO

2.3.1. O objeto indicado neste instrumento tem por objetivo atender à necessidade de caráter urgente e emergencial, buscando o enquadramento da prestação de serviço de uma mesma espécie, de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza.

2.3.3. Desta forma, caso ocorra uma nova contratação da prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, será observado o limite estabelecido no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. DA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOP

2.4.1. De acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, as contratações mediante dispensa de licitação, fundamentadas nos incisos I e II do art. 75, da Lei 14.133/21, deverão ser firmadas, preferencialmente, com as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inc. IV, da referida Lei Complementar, *in verbis*:

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

2.5. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS

2.5.1. A pesquisa de mercado será realizada diretamente com os fornecedores por meio e-mail e/ou in loco, respeitando as condições e exigências contidas no inciso IV, art. 5º, Capítulo II – Elaboração da Pesquisa de Preço da Instrução Normativa n.º65/2020 SGD, assim vejamos:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.6. DA NÃO UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS

2.6.1. Embora o CRMV/PA não seja um órgão integrante do SISG, apenas se utiliza dos seus módulos, e o seu uso tem por objetivo ampliar a competitividade e racionalizar os procedimentos relativos a essas compras. A contratação deste serviço se enquadra na modalidade de dispensa de licitação prevista no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.6.2. Sabendo do dever legal de licitar, foi realizada pesquisa na internet sobre possíveis pregões, dispensas e inexigibilidades cujo objeto fosse à contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva de Instalação Elétrica do CRMV-PA, conforme a IN 65/2020, nesse contexto não foi possível identificar nenhum processo concluso ou em andamento sobre o objeto em questão.

2.6.3. Por intermédio dessas pesquisas iniciais, foi possível identificar sistemas informatizados que pudessem compatibilizar os requisitos da então recente IN nº 65/2020, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar.

2.6.4. Somente será utilizada a cotação eletrônica para dispensa de licitação, por limite de valor, desde que **não represente fracionamento de compras que deveriam ser licitadas**, sendo observadas as condições:

2.6.4.1. Efetuar estimativa do consumo anual, mediante levantamento dos quantitativos adquiridos para um mesmo bem ou bens de uma mesma linha de fornecimento nos últimos doze meses.

2.6.4.2. Calcular o valor previsto para a quantidade encontrada no levantamento, com base em pesquisa de preço de mercado, ou com base no preço médio de compra registrado em controles existentes na Administração.

3 – DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo de entrega do serviço será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

3.2. Os serviços de Manutenção Corretiva de Instalação Elétrica do CRMV-PA deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnicas aperfeiçoadas, ferramentas adequadas, e utilização de equipamentos de EPI que estejam de acordo com a Norma Regulamentadora NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e NR35 (Trabalhos em Altura) devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pelo CRMV-PA, sendo obrigatório o cumprimento, do seguinte roteiro:

3.2.1. Troca de padrão de entrada de energia elétrica para 125a (ampéres);

3.2.2. Balanceamento da carga elétrica da entrada do prédio;

3.2.3. Troca de chave magnética para a bomba da caixa d'água.

3.3. A empresa participante do certame deverá especificar em suas propostas comerciais quantidades, valor unitário e valor total dos serviços a serem executados, conforme planilha a seguir:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS			
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO			
ITEM	Descrição dos serviços	01 dias	05 dias
1	-Troca de chave magnética para a bomba da caixa d'água.	R\$	
2	-Troca de padrão de entrada de energia elétrica para 125a (ampéres); e -Balanceamento da carga elétrica da entrada do prédio.		R\$
Total Geral			R\$

3.4. A proposta comercial da empresa participante deverá ser elaborados com um prazo de validade para 30 dias.

3.5. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar a CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços de correção da instalação elétrica, com base na periodicidade constante do item 3.2.

3.6. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a data de assinaturas do contrato iniciar a execução do serviço.

3.7. As visitas para correção da instalação elétrica deverão ser efetuadas, em dias úteis, no horário de expediente da sede do CRMV-PA, ou seja, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 08h00 às 14h00 horas, e desde já, fica estabelecido como período de disponibilidade de fornecimento, mediante solicitação do fiscal do contrato.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

3.8. As propostas comerciais devem ser geradas com base no valor dos serviços e na cotação do material elétrico a ser utilizado.

3.8. Os equipamentos e recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.9. Ao final da execução do serviço, a responsabilidade pela retirada dos resíduos sólidos gerados no serviço será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4-DA VISTORIA TÉCNICA

4.1. Será facultativa a realização de visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

4.2. O fornecedor deverá agendar dia e horário específico pelo e-mail da administração do CRMV-PA adm@crmvpa.org.br.

4.3. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, de projetos, ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4.4. A verificação dos quesitos citados é importante para que as empresas recebam informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta.

4.5. Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço.

5. DO GESTOR E DO FISCAL DE CONTRATO

5.1. Nos termos do art. 117, CAPUT, da Lei 14.133 de 1º de Abril 2021 será designado como empregado público responsável pela gestão do contrato o Assessor Administrativo Claudio Gabriel Machado Ferreira de Souza, e-mail: adm@crmvpa.org.br, celular: (91) 99395-4480 e pela fiscalização da prestação dos serviços o Assessor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Anfilóquio Lopes Pereira Neto, e-mail: assessoriativ@crmvpa.org.br, telefone: (91) 3249-0444.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

5.2. O gestor de contrato é o empregado público com atribuições gerenciais, designado para gerir e coordenar o processo de fiscalização da execução contratual. Já o fiscal de contrato é o empregado público responsável por fiscalizar a execução contratual, em seus aspectos técnicos e administrativos.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n.º 14.133 de 2021.

5.4. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6–INSTRUMENTO CONTRATUAL

6.1. DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 Considerando os princípios da eficiência e da racionalidade administrativa, com respaldo na possibilidade de contratos serem substituídos pela emissão de nota de empenho, na forma do art. 95 da Lei 14.133/2021, aplicando-se, no que couberem as cláusulas contidas no art. 55 da mesma Lei;

7–DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob a Rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.017 (Manutenção e Conservação de Bens Imóveis– PJ).

8–DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Será considerada como proposta mais vantajosa ao CRMV/PA, salvo imposições legais, o MENOR valor.

8.2. O preço proposto será considerado completo e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo).





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

8.3. Os preços permanecerão irrevogáveis durante o Contrato, salvo em caso de renovação.

9—DA VIGÊNCIA

9.1 DO PRAZO

9.1.1. O prazo de vigência do presente termo será de 30 (trinta) dias.

9.1.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, observando-se o limite no art. 107 da Lei nº 14.133/21, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE, haja interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

10—DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FÍSICA E DECLARAÇÃO

10.1.1. No procedimento de contratação, ainda que por dispensa, será necessário que a futura CONTRATADA apresente o que segue:

10.1.1.1. Habilitação jurídica.

10.1.1.2. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10.1.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS.

10.1.1.4. Certidão Fiscal e Previdenciária-PGFN.

10.1.1.5. Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

10.1.1.6. Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do inciso IV, art. 63, capítulo VI, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

11— DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total fixo e irrevogável, conforme o valor empenhado em favor do fornecedor.

11.2. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por **depósito em conta corrente, por transferência via PIX ou Boleto Bancário.**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

11.3. Para efeito de pagamento, o CRMV/PA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiverem com a validade vencida, ficará sujeito a rescisão contratual e penalidades cabíveis.

11.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela CONTRATADA, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

11.8. Os pagamentos serão efetuados por meio de ordens bancárias, para crédito na conta corrente ou boleto bancário pela CONTRATADA.

11.9. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a entrega à CONTRATANTE dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que, se não atendido, implica em desconsideração pela CONTRATANTE dos prazos estabelecidos.

11.10. A CONTRATAÇÃO ESTARÁ CONDICIONADA À REGULARIDADE JURÍDICA E FISCAL DA EMPRESA, DEVENDO ESTA DEMONSTRAR TAL SITUAÇÃO POR MEIO DA SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- a) CNPJ
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

11.11. A CONTRATADA deverá preencher a Nota Fiscal/Fatura de acordo com a Nota de Empenho, que deverá constar o CNPJ correspondente a/ou:

11.11.1. Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará CRMV/PA. CNPJ: 04.798.070/0001-98.

11.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido à CONTRATADA deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12-DA GARANTIA

12.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses na prestação dos serviços.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. COMPETE A CONTRATADA

13.1.1. A empresa CONTRATADA deverá fornecer certificado ou documento equivalente de garantia pelos serviços prestados. A CONTRATADA deverá observar todas as normas técnicas da ABNT relativas à prestação de serviços desempenhada, bem como seguir toda a legislação pertinente. Deverá também realizar a utilização de todos os EPIs necessários, seguindo à risca a legislação trabalhista vigente.

13.1.2. Responsabilizar-se pelos custos relativos aos serviços de garantia e de suporte técnico, que devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

13.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto da contratação sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

13.1.4. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

13.1.5. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela conservação da edificação durante a execução dos serviços, especialmente quanto aos materiais de acabamento existentes na edificação.

13.1.6. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

13.1.7. A CONTRATADA deverá fornecer e arcar com as partes, ferramentas, acessórios e mão de obra necessária para o desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência.

13.1.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

13.1.9. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e dos materiais necessários para tal.

13.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, tributárias, administrativas e civis, previdenciárias e de seguro, bem como providências e obrigações em caso de acidente de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, bem como de indenizar todo e qualquer dano ou prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, sem alteração do prazo estipulado para a execução do objeto, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à CONTRATANTE ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícias.

13.1.11. Assumir o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto do contrato, apresentando os comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

13.1.12. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Edital.

13.1.13. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, a terceiros, seus empregados ou prepostos.

13.1.14. Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados durante a execução/fornecimento do produto/serviço.

13.1.15. Manter-se, durante o fornecimento do objeto, em situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.16. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições e qualificação exigidas na licitação.

13.1.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CRMV-PA.

13.1.18. Conduzir seus trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal dos serviços e dos horários estabelecidos em normas internas, nem quaisquer ônus relativos ao uso de recursos materiais ou humanos.

13.1.19. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás.

13.1.20. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE.

13.1.21. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

13.1.22. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

13.1.23. Comunicar a Equipe de Fiscalização e/ou Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento.

13.2. COMPETE AO CONTRATANTE

13.2.1. Permitir à CONTRATADA o acesso de pessoal autorizado aos locais para execução do objeto, fornecendo-lhes as condições e as informações necessárias.

13.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com vistas ao seu adequado desempenho, anotando as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA sobre a ocorrência de quaisquer fatos que exijam a adoção de medidas corretivas.

13.2.3. Exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a apresentação de documentação comprobatória da manutenção das condições que ensejaram sua contratação.

13.2.4. Designar servidor ou equipe para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

13.2.5. Atestar as notas fiscais e efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições de preços e prazos estabelecidos.

13.2.6. Comunicar formalmente à CONTRATADA, qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços.

13.2.7. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

13.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

13.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

13.2.11. Efetuar o pagamento para a CONTRATADA dos valores efetivamente comprovados na execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

13.2.12. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

13.2.13. Informar mudança de horários quer continua ou eventual.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

14-ALTERAÇÕES SUBJETIVAS

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

15.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.1.13. Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV e parágrafos, da Lei nº 14.133/21, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser apenada com as seguintes sanções:

15.1.14. Advertência, a ser feita com notificação por meio de ofício, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

15.1.15. Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado deste da contratação, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação, a ser fixado no caso concreto segundo juízo de proporcionalidade, sem prejuízo das demais penalidades;

15.1.16. Multa indenizatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado da contratação incidente no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão contratual e demais penalidades;

15.1.17. As multas estabelecidas nos subitens 16.16 e 16.17 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, após regular processo administrativo, devendo ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação pelo Contratante, sendo permitida a retenção de créditos para sua liquidação;

15.1.18. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a importância devida será cobrada administrativa e/ou judicialmente;

15.1.19. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

15.1.20. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto persistirem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado à penalidade;

15.1.21. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva intimação;

15.1.22. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

16 – DA CONFIDENCIALIDADE

16.1. A contratada deverá manter a mais absoluta confidencialidade (sigilo) a respeito de quaisquer informações, dados, documentos, fórmulas, códigos, cadastro, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade do CRMV-PA, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços, ficando terminantemente proibida de fazer uso ou revelações destes, sobe qualquer justificativa, respondendo administrativamente, civil e criminalmente por sua indevida publicação e/ou incorreta ou descuidada utilização sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

16.2. Deverá haver termo de responsabilidade e sigilo entre a empresa vencedora e os seus membros e prestadores de serviços, estabelecendo o compromisso de não divulgar nenhum assunto tratado na prestação de serviços do objeto da licitação.

17–DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato da presente aquisição será dispensada em razão dos princípios da eficiência e da economicidade, conforme orientação extraída do Acórdão TCU - Plenário nº 1336/2006.

18–DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Todas as condições previstas neste Instrumento, em especial as sanções administrativas, regulam-se pela Lei nº 14.133/21, sendo parte integrante da futura Nota de Empenho, que será emitida em favor fornecedor homologado, razão pela qual o fornecedor não poderá alegar afastamento das obrigações.

19–DO ENCAMINHAMENTO E APROVAÇÃO PELO ORDENADOR

19.1. Sendo assim, diante das condições aqui apresentadas no presente Termo de Referência/Projeto Básico, encaminhamos para aprovação de pedido solicitado.

Belém, 07 de novembro de 2023.

Claudio Gabriel Machado Ferreira de Souza
Assessoria Administrativa – ASADM/PA
Matricula: 0039/2022 CRMV-PA





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

20–DA APROVAÇÃO

21.1. Na qualidade de ordenadora de despesas do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Pará – CRMV-PA aprovo o presente instrumento e autorizo a realização da pesquisa de mercado visando à futura contratação nos termos da legislação vigente.

Belém, 07 de novembro de 2023.

NAZARÉ FONSECA DE SOUZA

Presidente

Médica Veterinária

CRMV-PA nº 0484 VP





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Setor de Licitações e Contratos – LIC – CRMV-PA.

Prezados,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social:

CNPJ e Inscrição Estadual

Endereço e Telefone:

Representante e Cargo do Representante que

Assinará o Contrato: RG e CPF:

Agência e n.º da conta bancária para depósito do pagamento ou informar a opção para recebimento.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A licitante declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

3. DO OBJETO

3 Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Corretiva de Instalação Elétrica do CRMV-PA

4. DA DESCRIÇÃO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

4.1. O prazo de entrega do serviço será de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

4.2. Os serviços de Manutenção Corretiva de Instalação Elétrica do CRMV-PA deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnicas aperfeiçoadas, ferramentas adequadas, e utilização de equipamentos de EPI que estejam de acordo com a Norma Regulamentadora NR 6 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI) e NR35 (Trabalhos em Altura) devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4.2.1. Troca de padrão de entrada de energia elétrica para 125a (ampéres);

4.2.2. Balanceamento da carga elétrica da entrada do prédio;

4.2.3. Troca de chave magnética para a bomba da caixa d'água.

4.3. A empresa participante do certame deverá especificar em suas propostas comerciais quantidades, valor unitário e valor total dos serviços a serem executados, conforme planilha a seguir:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS			
CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO			
ITEM	Descrição dos serviços	01 dias	05 dias
1	-Troca de chave magnética para a bomba da caixa d'água.	R\$	
2	-Troca de padrão de entrada de energia elétrica para 125a (ampéres); e -Balanceamento da carga elétrica da entrada do prédio.		R\$
Total Geral			R\$

4.4. A proposta comercial da empresa participante deverá ser elaborados com um prazo de validade para 30 dias.

4.5. A empresa CONTRATADA deverá elaborar e entregar a CONTRATANTE um cronograma de execução dos serviços de correção da instalação elétrica, com base na periodicidade constante do item 4.2.

4.6. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a data de assinaturas do contrato iniciar a execução do serviço.

4.7. As visitas para correção da instalação elétrica deverão ser efetuadas, em dias úteis, no horário de expediente da sede do CRMV-PA, ou seja, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, das 08h00 às 14h00 horas, e desde já, fica estabelecido como período de disponibilidade de fornecimento, mediante solicitação do fiscal do contrato.

4.8. As propostas comerciais devem ser geradas com base no valor dos serviços e na cotação do material elétrico a ser utilizado.

4.9. Os equipamentos e recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da empresa CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

4.10. Ao final da execução do serviço, a responsabilidade pela retirada dos resíduos sólidos gerados no serviço será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

INFORMAÇÕES PERTINENTES:

- Os objetos e serviços descritos no item 01 do Termo de Referência. Deverão ser realizados no endereço: Travessa Curuzú, Nº 2318 - Marco, Belém – PA, horário de Funcionamento das 14h00 às 18h00 (Segunda a Sexta-Feira);
- As propostas comerciais das empresas participantes deverão ser elaboradas com um prazo de validade para 30 dias corridos;
- A CONTRATADA deverá assegurar garantia dos serviços de no mínimo 06 (seis) meses, responsabilizando-se pela correta execução do serviço;
- O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo do material, mediante a apresentação e o ateste da Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição do produto e dos valores correspondentes ao item, podendo ser realizado por **depósito em conta corrente, por transferência via PIX ou Boleto Bancário**;
- A regularidade fiscal da empresa CONTRATADA deverá estar adimplente. E deverão ser apresentados os seguintes documentos pela empresa que apresentar a melhor proposta comercial: habilitação jurídica; certidão negativa de débitos trabalhistas; certidão de regularidade do FGTS; certidão fiscal e previdenciária – PGFN; e declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal; e declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e
- Solicitamos que a resposta dessa cotação seja encaminhada em até 08 (oito) dias corridos para o seguinte endereço de e-mail: licitacao@crmvpa.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

DADOS DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO):

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Nome do Representante Legal:	
Telefone:	
Validade da Proposta Comercial:	30 dias.
Forma de Pagamento:	Empenho, Transferência Bancária via PIX ou TED, Cheque ou Boleto bancário.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMNO DO REPRESENTANTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
CNPJ: 04.798.070/0001-98

ANEXO II

1. Do encaminhamento de Propostas:

1.1 Para fins de formulação de proposta, os interessados deverão observar o detalhamento constante no item 3 (três) deste Termo de Referência.

1.2 O CRMV-PA não será responsabilizado por qualquer prejuízo ou dano financeiro advindo de falha na elaboração da proposta da interessada.

1.3. Ao dimensionar sua proposta, a interessada deverá prever todos os gastos com fretes, materiais quaisquer insumos necessários à execução do serviço.

1.4. As propostas iniciais deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos listados no item 10 (dez) deste Termo de Referência, via e-mail, para licitacao@crmvpa.org.br até a data de 28/11/2023 às 14h00, informando o valor do serviço.

1.5. A Proposta da empresa cujo ramo de atividade, seja principal ou secundária, não comporte o objeto desta contratação será rejeitada.

1.6. A proposta deverá obedecer ao modelo constante no ANEXO I deste Termo de Referência, e todos os serviços/objetos deverão estar devidamente discriminados.

